**CONTRATO**

COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

COM RESERVA DE DOMÍNIO

2017ABR28 VCI RD CSOLAR xxxxxxx

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS

|  |
| --- |
| 1. VENDEDORA – Qualificação e endereço:  **CSOLAR ENERGIA LTDA - ME**,sociedade sediada em Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Américo de Carvalho, 173, Jardim Europa, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.828.175/0001-01, aqui representada na forma de seu ato constitutivo.  E-mail: atendimento@csolar.com.br  Telefones: (15) 3418-3231 – (15) 99841-5811 |

|  |
| --- |
| 3. COMPRADOR – Qualificação e endereço:  **CLIENTE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXX , XX , XX, XXX, XXXXX, CEP 00000-000.  E-mail: xxxxxx@xxxxx.com.br |

|  |
| --- |
| 4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA  **SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA**, composto pelos seguintes itens:   * xx Painéis solares XXXXX Solar XXX Wp (modelo)-(potência); * xx Microinversores (modelo) (marca); * 01 Comunicador (marca) para monitoramento à distância; * Estrutura (marca) para fixação do sistema em Telhas de xxxxxxx; * Cabos do arranjo fotovoltaico e itens de proteção AC; * Frete; |
| 5. LOCAL DA INSTALAÇÃO  Cidade de XXXXXX, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXX , XX , XX, XXX, XXXXX, CEP 00000-000. |
| 6. PRAZO DE ENTREGA  xx dias |
| 7. PRAZO DE INSTALAÇÃO  A instalação será realizada mediante agendamento na confirmação da entrega, devendo ser fixada para a próxima data disponível no cronograma de instalações; |
| 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO  **R$ 00.000,00 ,** via TED/BOLETOS parcelados em 2 vezes da seguinte forma:   * #1 - R$ 00.000,00 – (Sinal) * #2 - R$ 00.000,00 – (Saldo) - Na data da instalação SISTEMA.   \* Os pagamentos não estão vinculados ao processo de homologação pela concessionária. |

**CONTRATO**

COMPRA E VENDA DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

COM RESERVA DE DOMÍNIO

2017ABR28 VCI RD CSOLAR xxxxxxx

As partes nomeadas no preambular QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS (QUADRO RESUMO), **VENDEDORA** e **COMPRADOR** do **SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA** lá indicado (**SISTEMA**), ajustam a respectiva venda e compra, firmando-a nos termos das disposições seguintes:

**OBJETO**

1. Avaliação técnica da adequação e implantação do SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA no imóvel indicado pelo COMPRADOR.
2. Fornecimento do SISTEMA, para utilização e consumo do COMPRADOR, a ser instalado pela VENDEDORA no imóvel indicado no anexo QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS VARIÁVEIS.
3. Instalação do SISTEMA no imóvel, no local indicado pela VENDEDORA e aprovado pelo COMPRADOR.
4. Atuação da VENDEDORA perante a respectiva concessionária de distribuição de energia, para viabilizar a conexão do SISTEMA à rede pública de distribuição, o que será feito em nome do COMPRADOR e mediante especial procuração por este outorgada, até a conclusão e obtenção do Parecer de Acesso que representa a autorização e concordância da respectiva concessionária de distribuição de energia.

**PREÇO**

1. Valor indicado no QUADRO RESUMO que integra o presente contrato, a ser pago na forma e mediante as condições lá previstas, mediante a emissão do documento fiscal, ajustando-se que:

5.1 Os pagamentos serão feitos em seus respectivos vencimentos, sendo facultado à VENDEDORA optar pelo faturamento do valor total, ou indicar que este valor seja, no todo ou em parte, faturado diretamente pelo fornecedor do SISTEMA;

5.2 O não pagamento do preço, ou de qualquer de suas parcelas, implicará a incidência da multa contratual de 2%, juros de 1% ao mês e atualização monetária pela variação do IPCA/IBGE, calculados *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento;

5.3 Em caso de faturamento realizado pelo fornecedor, ficará ele sub-rogado no direito ao respectivo crédito, que executará judicialmente, se necessário, com os acréscimos moratórios que lhe correspondam;

5.4 As obrigações decorrentes do presente contrato, assim como os direitos excedentes ao crédito do terceiro indicado, permanecerão titulados pela VENDEDORA até o cumprimento total do contrato por ambas as partes;

5.5 A inadimplência quanto ao pagamento do preço, qualquer que seja o titular desse crédito, constituirá motivação para a resolução deste contrato, na forma do disposto na cláusula 20;

5.6 Até que o preço esteja integralmente pago, ficará reservada à VENDEDORA a propriedade do SISTEMA objeto deste contrato, em decorrência da Cláusula de RESERVA DE DOMÍNIO, que ora se estipula na forma dos Artigos 521 e seguintes do Código Civil.

**DESPESAS CONTRATUAIS**

1. Serão devidas pelo COMPRADOR aquelas que, comprovadamente, não se incluam no valor original do contrato, e que tenham sido solicitadas pelo vendedor e não tenham sido concluídas pelo COMPRADOR.

**PRAZO**

1. Determinado pelo termo entre a presente data e a conclusão das obrigações a serem cumpridas pelas partes, sem prejuízo das garantias incorporadas aos equipamentos, que remanescerão à entrega do SISTEMA ao COMPRADOR, à respectiva instalação e ao pagamento do preço à VENDEDORA.

**OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA**

1. Responder pela boa execução do objeto contratual, entendendo-se que deverá:

8.1 Orientar o COMPRADOR, após visita técnica preliminar, sobre a composição do SISTEMA que melhor atenda à exigência ou à demanda por ele exposta;

8.2 Fornecer o SISTEMA ao COMPRADOR, na configuração por ele solicitada, prestando-lhe as informações sobre o desempenho esperado;

8.3 Executar a instalação do SISTEMA no local indicado, ou acompanhá-la, se feita por terceiro especialmente habilitado;

8.4 Atuar junto à empresa Concessionária responsável pela distribuição de energia local, com o fim de obter a homologação do SISTEMA e a sua conexão à respectiva rede comum em um prazo estimado de 30 dias após a instalação.

8.5 Disponibilizar-se em caso de eventual ocorrência que demande reparo do SISTEMA, recebendo do COMPRADOR o valor do custo-visita praticado pela VENDEDORA, em caso de evento não coberto por garantia.

8.6 Disponibilizar-se em caso de eventual ocorrência que demande o acionamento das garantias incorporadas aos equipamentos integrantes do SISTEMA, agindo administrativamente perante o respectivo fornecedor.

**OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR**

1. Concorrer para a boa execução do objeto contratual, entendendo-se que deverá:

9.1 Realizar o pagamento do preço acordado, cumprindo prazos e condições;

9.2 Utilizar-se adequada e cuidadosamente do SISTEMA, valendo-se das instruções recebidas da VENDEDORA;

9.3 Solicitar à VENDEDORA os esclarecimentos necessários, havendo qualquer dúvida quanto à utilização do SISTEMA;

9.4 Informar imediatamente à VENDEDORA sobre eventual mal funcionamento do SISTEMA, para avaliação e atuação quanto à execução das garantias.

**GARANTIAS TÉCNICAS**

1. Quanto aos componentes do SISTEMA, aquelas fornecidas pela **Marca. (Marca)**, e pela **(Marca) Solar**, incorporadas aos respectivos equipamentos, a saber:

- Microinversores (modelo) (marca) - 15 anos de garantia;

- Painéis Solares (marca) Solar - 10 anos de garantia e 25 anos para potência linear em até 80%.

1. Quanto aos serviços de instalação, aquela fornecida pela VENDEDORA e/ou pelo terceiro habilitado por esta indicado, a abranger o **prazo legal** de 90 dias, acrescido de outros 90 dias, a título de **prazo contratual**.

**VISITAS TÉCNICAS**

1. Serão realizadas pela VENDEDORA de acordo com a demanda contratual, sem custo para o COMPRADOR, excetuadas as hipóteses de cancelamento do contrato e ocorrência de evento não coberto por garantia, casos em que será devido o pagamento do custo-visita praticado pela VENDEDORA.

**EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE**

1. De ambas as partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos da legislação civil;
2. Da VENDEDORA, a superveniência de descumprimento contratual do COMPRADOR;
3. Do COMPRADOR, a superveniência de descumprimento contratual da VENDEDORA;
4. Da VENDEDORA, por fato de terceiro ocorrido no curso ou após a instalação do SISTEMA, relacionado com a sua estrutura ou com o seu bom funcionamento.
5. Da VENDEDORA, por eventuais alterações de regras ou posturas pela Concessionária de Distribuição concernentes à medição, compensação ou faturamento da energia gerada pelo SISTEMA.

**CANCELAMENTO DO CONTRATO**

1. Por qualquer das partes, em data anterior à instalação do SISTEMA, independentemente de motivação, mediante o pagamento da multa de 10% do valor do contrato e a devolução imediata dos valores já pagos.

**RESOLUÇÃO CONTRATUAL**

1. Hipótese que se verificará em caso de descumprimento contratual por qualquer das partes, mediante comprovada e expressa notificação enviada à parte faltosa por meio físico ou eletrônico, com o prazo mínimo de 7 dias para atender a exigência descumprida, após o que, inatendido o apelo, restará resolvido o contrato, observando-se que:

19.1 Resolvido o contrato por culpa do COMPRADOR, este devolverá o SISTEMA à VENDEDORA, respondendo pelo pagamento da multa de 20% do valor em aberto, assegurado à VENDEDORA a retenção ou a cobrança executiva da importância que perfaça esse crédito, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais perdas e danos;

19.2 Resolvido o contrato por culpa da VENDEDORA, esta devolverá ao COMPRADOR as importâncias contratuais que até então houver recebido, respondendo pelo pagamento da multa de 20% do valor em aberto, momento em que o SISTEMA ficará disponível para ser por ela desinstalado e retirado;

19.3 Em caso de devolução do equipamento, responderá a parte faltosa pelas despesas com a desinstalação e retirada, as quais, em qualquer hipótese, apenas poderão ser feitas pela equipe habilitada pela VENDEDORA, sob pena responsabilização do COMPRADOR pelos danos verificados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não se incluem no objeto contratual a operação, manutenção, desativação ou desinstalação do sistema.
2. O presente contrato é intransferível, assim como os direitos e obrigações dele decorrentes.
3. Ressalvadas as hipóteses previstas nas cláusulas 19 e 20, assim como a ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, herdeiros e sucessores.
4. A produção de energia pelo SISTEMA, feita por estimativa e apresentada ao COMPRADOR pela VENDEDORA, foi calculada com dados estatíticos e está sujeita a variações climáticas e fatores ambientais, não considerando ainda eventuais interferências ou ocorrências externas.
5. Fica eleito o foro desta Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, para o processamento de eventual demanda decorrente deste instrumento.

Assim, aceitando todas as estipulações e ajustes aqui consignados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, diante de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Sorocaba, xx de xxx de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CSOLAR ENERGIA LTDA - ME**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CLIENTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome: